



## ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Aos 01 de julho de dois mil e vinte um, através de videoconferência, às 09h:30m, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG em 175ª Reunião Ordinária; presentes: **a Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy e sua Assessora Juliana Dayrell; Luiz Guilherme Scalzo Torres, Secretário Geral em exercício; e os seguintes Conselheiros: Andréa Mendes de Souza Abood (DETRAN/MG), Maria Tereza Monteiro Bastieri (DER/MG), Maria José de Oliveira Kurschus (DER/MG), Marco Felipe da Silveira (PMMG), Magna Maria Vieira Torres (BHTRANS), Clélio Antônio Domingues Simioni (SETTRAN), Vladimir Macedo (TRANSBETIM), Pedro Victor de Almeida dos Santos (STTRBH), Ângela Maria Madeira Maciel (FETROMINAS), Michelle Guimarães Carvalho Guedes (SINTRAM/SINDPAS) e Fábio Mehanna dos Santos Carvalho (PRF).** Iniciada a reunião, a **Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy**, cumprimentou todos os presentes. Dando início ao conteúdo da pauta, aprovou-se com as alterações propostas pela Conselheira Magna Maria Vieira Torres, representante da BHTRANS, a ata da 174ª Reunião Ordinária que foi realizada no dia 27 de maio de 2021. Dando seguimento à pauta, foi realizado o julgamento dos recursos enviados à Secretaria do CETRAN/MG, relatados e com virtuais até o dia 13/05/2021, alusivos aos Processos Administrativos de suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH e aplicação de penalidade de multa, julgados conforme Boletins Informativos 10/21 e 11/21 (publicados no DOE na data de 07/07/2021). Quanto aos Recursos-Dúvidas (Item II-3 da pauta), envolvendo a devolução de pedidos de vista com manifestação contrária da Conselheira Maria Tereza Monteiro Bastieri, representante do DER/MG, decidiu o Conselho pela digitalização dos processos e disponibilização no SEI, para melhor análise dos Conselheiros e julgamento na 176ª Reunião Ordinária. Na sequência, passou-se a análise das consultas da 175ª RO: **I – Consulente:** JARI de Santa Luzia/MG - **Assunto:** Alteração do Regimento Interno da JARI no que tange a sua composição - Distribuída através do SEI nº 191564/2021-87 à **Conselheira Andre Mendes de Souza Abood, representante do DETRAN/MG** - aguardando parecer para aprovação na próxima reunião – 176ª RO; **II – Consulente:** Juliano Ancelloti – **Assunto:** Irregularidades na fiscalização de estacionamento rotativo por órgãos municipais de trânsito integrados ao Sistema



Nacional de Trânsito – SNT - Distribuída através do SEI nº 191573/2021-38 ao **Conselheiro Marco Felipe da Silveira, representante da PMMG** - aguardando parecer para aprovação na próxima reunião – 176ª RO. Dando continuidade a pauta, adentrou-se na Consulta da 174ª RO, para aprovação de parecer, qual seja: **I – Consultante:** Victor Rodrigo de Sousa Moreira – Diretor de trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública de Divinópolis/MG (1ª parte) e Célio Santos Bastos (2ª parte) - **Assunto:** Competência e legalidade da fiscalização de veículos de autoescolas em treinamento - **Dúvidas: 1ª Parte** - “1- Ainda que o referido decreto municipal for anterior à publicação da Resolução CONTRAN nº 371, de 10 de dezembro de 2010 e, conseqüentemente, a ficha de enquadramento para aplicação da infração em tela, o município deve sinalizar com placas R-10 e informação de proibição de circulação de veículos de auto-escola em treinamento nos logradouros onde seja proibido pelo decreto o trânsito destes? 2- No caso da resposta ser afirmativa na pergunta anterior e, diante da inviabilidade do município de realizar a instalação de sinalização vertical em praticamente todos os logradouros dos 325 bairros deste município, existe outro enquadramento previsto no CTB, regulamentação ou em legislação complementar que possa ser aplicado, levando em consideração o decreto municipal? 3- Por fim, não havendo alternativa, haveria possibilidade de rever a obrigação de informar a sinalização existente na ficha do código 574-6-1 face à regulamentação municipal prevista no art. 158, inciso I, a fim de inibir o descumprimento às diretrizes de organização do trânsito local?”; **2ª Parte** – “O Órgão de Trânsito pode aplicar infração de trânsito ao descumprimento do artigo 187, inciso I, sem a existência da placa de regulamentação R-10, como prevê a ficha de enquadramento constante no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito criado pela Resolução 371/10, Do CONTRAN?” - Distribuída através do SEI nº 158523/2021-85 à **Conselheira Mariele Marília Carlos Santos, representante da TRANSCON** - aguardando parecer para aprovação na próxima reunião – 176ª RO. Na sequência dos trabalhos, o Conselho voltou a tratar acerca da nova composição do CETRAN/MG com a indicação, inclusão e participação de novos membros mediante revisão do seu Regimento Interno, com intuito de otimizar e ampliar as competências exercidas pelo Conselho. Foram expostas as diversas exitosas tratativas realizadas pela Secretaria Executiva do Conselho com os futuros novos membros, de forma a atualizar a sequência do projeto de alteração do Regimento Interno do CETRAN, conforme deliberado na 172ª RO. Ainda, dando continuidade à pauta, foi ressaltada a importância da participação do CETRAN/MG na 8ª Reunião Ordinária do Fórum Permanente dos CETRAN's e do CONTRADINF, bem como os assuntos de maior pertinência lá deliberados. Por fim, as considerações finais: **O Conselheiro Fábio Mehanna dos Santos Carvalho, representante da PRF**, salientou que a obrigatoriedade (e não faculdade) de aplicação da advertência por escrito não retroage. Ou seja, só se aplica a partir da vigência da Lei nº 14071/2020, ocorrida em 12 de abril de 2021. O Conselheiro, ainda, sugeriu a elaboração de curso de capacitação e aperfeiçoamento a ser promovido pelo CETRAN/MG, e realizado pelos agentes de trânsito dos órgãos executivos de trânsito do estado e dos municípios de



Minas Gerais. A **Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy**, aprovou a sugestão do curso na modalidade EAD com o apoio dos órgãos envolvidos integrantes do CETRAN/MG, em especial da Coordenação de Educação de Trânsito do DETRAN/MG e Acadepol da Polícia Civil de Minas Gerais. **O Conselheiro Clélio Antônio Domingues Simioni, representante do SETTRANS (Uberlândia/MG)**, questionou acerca do convênio dos Municípios com o DETRAN/MG, para aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, prevista no art. 261, II do CTB. **A Conselheira Andrea Mendes de Souza Abood, representante do DETRAN/MG**, respondeu informando que o convenio está em elaboração. Encerrada a reunião, **a Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy**, agradeceu o apoio, empenho e dedicação de todos e, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Secretário Geral em exercício e por todos os membros do Conselho. Em Belo Horizonte, 01 de Junho de 2021.

<b>Presidente do CETRAN/MG – Chefe Adjunta da Polícia Civil/MG</b>	
_____ Presidente: Irene Angélica Franco e Silva Leroy	_____ Presidente Suplente: Felipe Moraes F.de Lacerda
<b>Secretário Geral do CETRAN/MG</b>	
_____ Secretário Geral: Luiz Guilherme Scalzo Torres	
<b>DETRAN/MG</b>	
_____ Titular: Eurico da Cunha Neto	_____ Suplente: Andrea Mendes de Souza Abood
<b>PMMG</b>	
_____ Titular: Major PM Wagner Valadão da Silva	_____ Suplente: Cap.PM Marco Felipe da Silveira
<b>DER/MG</b>	
_____ Titular: Maria Tereza Monteiro Bastieri	_____ Suplente: Maria José de Oliveira Kurschus



<b>Belo Horizonte/MG (BHTRANS)</b>	
Titular: Magna Maria Vieira Torres	
<b>Uberlândia/MG</b>	
Titular: Clélio Antônio Domingues Simioni	
<b>Contagem/MG (TRANSCON)</b>	
Titular: Leonardo Gonçalves Reis	Suplente: Mariele Marília Carlos Santos
<b>Betim/MG (TRANSBETIM)</b>	
Titular: Vânia Aparecida Elias	Suplente: Vladimir Macedo
<b>SINTRAM/SINDPAS</b>	
Titular: Michelle Guimarães Carvalho Guedes	Suplente: Marcos Castro Pinto
<b>STTRBH</b>	
Titular: Ariane Fernandes Matos	Suplente: Pedro Victor de Almeida Santos
<b>FETTROMINAS</b>	
Titular: Ângela Maria Madeira Maciel	Suplente: Bruna Paula Pereira Leite
<b>Notório Saber</b>	
Titular: Ana Cláudia Oliveira Perry	Suplente: Hugo e Silva
<b>PRF</b>	
Titular: Marco Antônio Territo de Barros	Suplente: Fábio Mehanna dos Santos Carvalho